

de 15.5.2015  
Renato Alves  
15.5.2015

Henrique  
de 15.05.2015

**Regulamento da Unidade Curricular de "Dissertação ou Projeto" do Curso de 2º Ciclo de Estudos em Gestão do Desporto**

**Artigo 1º**

**Objetivo**

1 – Este regulamento tem como objetivo complementar o Regulamento Específico do Curso de 2º Ciclo de Estudos em Gestão do Desporto do Instituto Universitário da Maia – ISMAI, Aprovado em Conselho Científico, estabelecendo as normas regulamentares de funcionamento da unidade curricular "Dissertação ou Projeto";

**Artigo 2º**

**Aplicação**

1 – O presente regulamento aplica-se a todos os alunos inscritos no Curso de 2º Ciclo de Estudos em Gestão do Desporto do ISMAI que reúnam as condições legalmente estabelecidas para se inscrever na unidade curricular de "Dissertação ou Projeto".

**Artigo 3º**

**Objetivos**

1 – A unidade curricular de "Dissertação ou Projeto" tem como objetivo principal a concepção, desenvolvimento, implementação, apresentação e defesa de um trabalho original sobre uma das temáticas abordadas nas diferentes unidades curriculares que constituem o Curso de 2º Ciclo em Gestão do Desporto,

**Artigo 4º**

**Competências a desenvolver**

1 – As competências a desenvolver pelos estudantes na unidade curricular de "Dissertação ou Projeto" são:

- a) Formulação de um problema e questões de investigação;
- b) Definição de um projeto de investigação, incluindo a definição de métodos de recolha de dados adequados ao tema e às questões de investigação;
- c) Conhecimento sobre como apresentar dados e sistematizar análises;
- d) Competência de reflexão crítica da investigação conduzida, colocando novas questões e estabelecendo implicações académicas e/ou práticas;
- e) Competência de criação de síntese coesa de todos os resultados obtidos.

## **Artigo 5º**

### **Dissertação ou Projeto**

- 1 – A escolha entre a realização de uma Dissertação ou de um Projeto é uma prerrogativa do aluno.
- 2 – A Dissertação consiste num trabalho académico original sobre um ou mais temáticas abordadas nas unidades curriculares que constituem o curso de 2º Ciclo em Gestão do Desporto;
- 3 – O Projeto consiste num trabalho académico original, aplicado a uma situação concreta da realizada desportiva e de gestão de uma entidade ou organização desportiva;
- 4 – As regras de apresentação de um trabalho de Projeto são iguais às de uma Dissertação.

## **Artigo 6º**

### **Regras a observar na orientação**

- 1 – A orientação da Dissertação ou Projeto deverá ser assegurada por um Doutor (orientador), podendo ser coadjuvado por outros Doutores (Coorientadores), todos eles desenvolvendo atividade científica ou profissional relevante na área específica do trabalho em questão, sendo sempre um deles integrante do corpo docente próprio do ISMAI;
- 2 – A proposta de nomeação do orientador deverá ser acompanhada por uma informação conjunta do estudante e do orientador propostos sobre o tema da Dissertação ou Projeto, bem como de uma declaração de aceitação por parte do(s) orientador(es) envolvido(s);
- 3 – Os temas da Dissertação ou projeto e respetivos orientadores deverão ser aprovados pela Comissão Científico-Pedagógica do Curso.

## **Artigo 7º**

### **Normas da “Dissertação ou Projeto”**

- 1 – As normas gerais da formatação onde se estipula o estilo a usar na capa, lombada, contracapa e no corpo do documento, são objeto de regulamento próprio definido pelo Conselho de Gestão do ISMAI.

## **Artigo 8º**

### **Composição e Funcionamento do Júri da “Dissertação ou Projeto”**

1 – A “Dissertação ou Projeto” será objeto de apreciação e discussão pública perante um júri composto segundo os preceitos legais e tendo em conta a área científica do Curso de 2º Ciclo em Gestão do Desporto.

## **Artigo 9º**

### **Provas de defesa pública da “Dissertação ou Projeto”**

1 – Na defesa pública da “Dissertação ou Projeto”, que terá uma duração máxima de 90 minutos, o candidato deve fazer uma apresentação com a duração máxima de 20 minutos;

2 – Na discussão da “Dissertação ou Projeto” deverá ser proporcionado ao candidato o tempo idêntico ao utilizado pelos membros do Júri;

3 – A classificação final do candidato é expressa como “Aprovado” ou “Recusado”

4- Ao candidato aprovado será atribuída a classificação numérica correspondente à média aritmética das classificações atribuídas por cada membro do júri na escala numérica de 10 a 20 valores.

## **Artigo 10º**

### **Casos omissos**

Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pelo Regulamento Geral dos Mestrados, pela legislação aplicável ou pelos órgãos competentes do ISMAI.

## **Artigo 11º**

### **Entrada em vigor**

O presente Regulamento entra em vigor logo que homologado pelo Reitor do ISMAI, após pronúncia da Direção de Departamento e do Conselho Científico e publicitado no sistema de informação do ISMAI, devidamente datado.